



Publicado em Placar
Em 04/03/98

Plmária Adriane

Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 649 de 04 de março de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 1467/98, e o Parecer nº 307/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados na criação e produção da Campanha de Divulgação do IPTU/98,

considerando que tais serviços são caracterizados como um "produto" de publicidade, de criação pessoal e notória especialização,

considerando que a empresa em tela possui os equipamentos necessários ao fiel desempenho dos trabalhos solicitados, além de preço compatível com os praticados no mercado,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, I, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa TALENTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, para prestar serviços especializados na criação e produção da Campanha Publicitária do IPTU/98, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 04 de março de 1998.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Ângela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada Geral do Município